



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2.144

-

DE 18 DE JUNHO DE 2003.

ÄUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMAR E AMPLIAR A CRECHE MUNICIPAL DO SETOR BARROS NESTA CIDADE”.

O Presidente Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56, § 1º da Lei Orgânica do Município e Art. 173, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Lei, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reformar e ampliar a Creche do Setor Barros, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 18 dias do mês de junho de 2003.


RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
- PRESIDENTE-